



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA N.º 13/2020

CONSIDERANDO que o Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei N.º 031/2020 que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o art. 124 da Lei Orgânica Municipal assegura, mediante incentivo à participação popular, a transparência na realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que estamos em meio a PANDEMIA de CORONAVIRUS, sendo que os moradores de Município de Lindolfo Collor correm risco de contaminação, em razão da Região ao entorno está em momento de alto risco (bandeira vermelha), sendo vedada aglomerações nos termos do Decreto Estadual n.º 55.240, que instituiu o distanciamento controlado como medida de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, objetivando colaborar com a saúde pública e possibilitar a transparência dos processos legislativos;

Rejane Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública o Projeto de Lei n.º 031/2020, pelo prazo de **15(quinze) dias, 09/09/2020, a contar da data da publicação desta Portaria, até as 15h;**

Parágrafo único. O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaralindolfocollor.com.br/, em Legislação > Projetos de Lei > Projeto de Lei Municipal n.º 23.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do conteúdo do Projeto de lei, que visa estabelecer a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal para 2021, a qual embasará a Lei Orçamentária que será elaborada para 2021.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser apresentadas no formato editável, e deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: camaralc@sinos.net, com o título do e-mail : Consulta Pública do Projeto de Lei 031/2020. No e-mail deve constar também o nome da Pessoa/Instituição contribuinte, e-mail e telefone para contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

§1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão no texto levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e a relevância e o impacto positivo da contribuição.

§2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

I - identificação do dispositivo: identificação do item (Exemplo: art. 1º, §1º, inciso I, da proposta de Decreto);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III - redação proposta: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão;

V - nome da pessoa/instituição contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica);

VI - e-mail e telefone para contato.

§3º As sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Câmara avaliará as sugestões recebidas, apresentará na audiência pública aprazada para 09/09/2020 as 18h30min para análise e votação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor, 26 de agosto de 2020.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal